

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Em 15 de outubro de 2025, às 9:58, na(o) Rua Léo
Salvador, 114, ap. 33, Pilarzinho, em cumprimento ao mandado
expedido no processo de nº 55776-2024.8.16.0162.0001, do(a)
13ª Juizado Especial Cível de Curitiba (Exequente: Web-Design
ME); Executado(a): E-Torno
Emergia Inteligente Ltda.), observadas as formalidades
legais, procedi à penhora do(s) bem(ns) arrolados na lista anexada a este auto.
Em ato contínuo, procedi à nomeação de depositário do(s) bem(ns)
penhorado(s) o(a) Sr(a). Marcos Roberto Torno,
RG _____, CPF 85654523553, dando-lhe ciência de que, na
qualidade de fiel depositário(a), não poderá dele(s) dispor sem prévia
autorização judicial, sob pena de responsabilidade civil, sem prejuízo de sua
responsabilidade penal¹ e da imposição de sanção por ato atentatório à
dignidade da justiça². O depositário declarou que o(s) referido(s) bem(ns)
será(ão) mantido(s) no(a) Rua Léo Salvador, 114, ap. 33, Pilarzinho

Curitiba, 15 de outubro de 2025


Maylson Calixto Buba
Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados
Matrícula 15073

Depositário(a):


¹ Art. 179 do Código Penal

² Art. 161, § único, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 774, I, do Código de Processo Civil



Lista de Bens Penhorados

Processo Eletrônico nº

① TV Samsung, modelo TC, 42 polegadas

